

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Aviso n.º 6138/2006 — AP

O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 730/03.5PBSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel Freitas Monteiro, filho de Joaquim Monteiro e de Emília Rosa da Silva Freitas Monteiro natural de Santarém, Marvila (Santarém), de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Março de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11869714, com domicílio na Casal Laura, Estrada da Estação, Ribeira de Santarém, 2000 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 26 de Julho de 2003, um crime de maus tratos ou sobrecarga de menores, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 26 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã Auxiliar, *Elisa da Silva*.

Aviso n.º 6139/2006 — AP

O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 408/02.7GTSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Serhiky Ishchenko, filho de Vlodymir Ishchenko e de Polina Ishchenko nacional de Ucrânia, nascido em 27 de Julho de 1967, casado (regime desconhecido), com domicílio na Rua de São Lourenço, Peral, 2380 Alcanena, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 7 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria Rodrigues da Piedade*.

Aviso n.º 6140/2006 — AP

O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que no processo abreviado n.º 182/99.2PTSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Tomé Nunes, filho de José Nunes e de Fernanda do Rosário Tomé Nunes, natural de Santarém, Marvila (Santarém), de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Junho de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2348776, com domicílio na Travessa do Bairro Falcão, 5, Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Setembro de 1999, por despacho de 26 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

20 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã Auxiliar, *Elisa da Silva*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 6141/2006 — AP

A Dr.ª Ana Faustino, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, faz saber que no processo comum (tribunal

singular), n.º 37/05.3TASTC, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Simões Bravo, filho de José Júlio da Silva Bravo e de Joaquina Pereira Simões Bravo de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Março de 1973 número de identificação fiscal, 194030130, titular do bilhete de identidade n.º 10188609, com domicílio na Courredora Juncal, Santana, 2970 Sesimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

20 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Faustino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Gomes Martins*.

Aviso n.º 6142/2006 — AP

A Dr.ª Ana Faustino, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 241/03.9GHSTC, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Aurora Silva Costa, filha de José Gonçalves da Costa e de Maria Alice da Silva natural de Barcelos, Silveiros (Barcelos), de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Setembro de 1963, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 7431908, com domicílio em Alexandra, 114, 7540 Arosa, Suíça, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 22 de Maio de 2003, por despacho de 2 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação e prestação de termo de identidade e residência atualizado.

3 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Faustino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Gomes Martins*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 6143/2006 — AP

Miguel Aranda Monteiro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 228/97.9TBSTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Eugénia Maria Lima Rodrigues Dias, filha de Amadeu Rodrigues Dias e de Rosa Pereira de Lima, natural de Creixomil (Guimarães), nascida em 1 de Agosto de 1955, casada, portadora do titular do bilhete de identidade n.º 3869143, com domicílio no lugar do Monte, 158, 1.º, esquerdo, Oleiros, Vila Verde, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a) e 8.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e punido pelos artigos 218.º, n.º 2, alínea a) e 202.º, alínea a) do Código Penal de 1995, praticado em 5 de Junho de 1996, por despacho de 15 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

18 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Monteiro*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 6144/2006 — AP

Maria Cristina Mendes Braz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 198/00.8TBSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Fernandes Martins, filho de Armindo Martins e de Lucília Mendes Fernandes, natural de Oliveira (São Mateus) (Vila Nova de Famalicão), de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Janeiro de 1965, titular do bilhete de